AO JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE - XXXX

Fulana de tal, brasileira, viúva, recepcionista, RG de nº xxxxxx SSP/DF, CPF nº xxxxx, filha de fulana de tal e fulana de tal, residente e domiciliada na Quadra xx, conjunto x, casa xx, Setor Residencial, - DF, CEP nº xxxxx, telefone (61) xxxxxx, e-mail: @gmail.com, vem, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com alicerce no Art. 560 do CPC, propor

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR

em desfavor de **fulana de tal**, brasileiro, **estado civil desconhecido**, **profissão desconhecida**, **RG e CPF desconhecido**, residente e domiciliado na QN xx, conjunto xx, casa xx, - DF, CEP nº xxxxxxx, podendo também ser localizado no domicilio de sua parente, situado na Quadra xx, conjunto x, casa xx, Buritis xx, Setor Residencial, XXXXXX, CEP nº, telefone: (61), pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

DOS FATOS

A Requerente, desde x de mês de xxxx, possui permissão de uso ajustado pela TERRACAP, representada pelo IDHAB-B, em razão de ter participado de programa social de habitação para a população de baixa renda, conforme Termo de Permissão de Uso, em que recebeu a posse de terreno vazio, cópia anexa.

Desde a posse obtida sobre o imóvel, entregue pelo IDHAB, a requerente iniciou uma edificação no imóvel, que possui 180 m2 de área total, conforme Ficha de Cadastro Imobiliário e Certidão Positiva do Imóvel nº xxxx, emitidos pela CODHAB-xxF, cópias anexas.

As edificações realizadas pela requerente no imóvel são constituídas de muro em alvenaria, com altura de mais de dois metros, com instalação de portão de ferro com fechadura, construção de alicerce, bem como construção de calçada externa, conforme fotos anexas.

Na data de xx.xx.xxxx o esposo da requerente, Fulana de tal, veio a óbito, certidão anexa, tendo sido realizado o inventário nos autos do processo nº xxxxxxxxx, que tramitou na Primeira Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de , expedindo-se o Formal de Partilha, cópia anexa, em que fora arrolado os eventuais direitos sobre o imóvel em referência, o que retardou o processo de emissão de escritura do imóvel, que já estava em andamento, conforme Ficha Descritiva de Lavratura de Escritura, datada de xx.xx.xxxx, em curso na CODHAB/DF, conforme processo nº xxxxxxxxxx, conforme ficha de dados do documento, cópia anexa.

A requerente está em dia com o pagamento do IPTU/TLP do imóvel, conforme boletos emitidos em seu nome, dos anos de xxxx e xxxx,

cópias anexas, conforme Certidão de Dívida Ativa Negativa, com validade até xx de mês de xxxx, cópia anexa.

Em que pese possuir todos os documentos que legitimam a posse da requerente sobre o imóvel em epígrafe, com todos os tributos do imóvel em dia, ocorreu que após notificada pela AGEFIS, para limpeza do seu imóvel, Auto de Notificação nº xxxx, cópia anexa, no dia xx.xx.xxxx compareceu ao local para proceder a limpeza e foi surpreendida com violação do portão de madeira que dava acesso ao interior do seu lote murado, em que fora arrancado o material metálico que prendia o portão (arame); ato contínuo, foi até a vizinha para informar-se de possível invasão, quando foi informada pela Sra. Fulana de tal, que é sua vizinha e moradora no local (testemunha arrolada), que há uma semana atrás presenciou a presença do requerido no lote da requerente, tendo essa vizinha indagado dele o porque havia adentrado ao lote, vez que conhecia a requerente como proprietária, ocasião em que o requerido respondeu: " eu sou o proprietário, eu comprei esse lote". Contudo o lote não foi ocupado pelo réu, apenas ele adotou atos de fechamento do local.

Cientificada do esbulho perpetrado pelo requerido, a requerente procedeu a ocorrência policial n^{o} xxxxxxxxx, na mesma data de **xx.xx.xxxx**, cópia anexa.

Temendo nova invasão do seu lote, a requerente procedeu a substituição do seu portão de acesso ao seu interior, instalou portão de ferro com fechadura, conforme se verifica da foto anexa, onde a requerente se encontra posicionada ao lado desse portão; para ingrata surpresa da requerente, na data de **xx.xx.xxxx**, a referida vizinha compareceu no endereço da requerente e noticiou que o requerido acabara de chegar no lote da requerente, outrora esbulhado, e pela segunda vez adentrou no lote, desta vez acompanhado de chaveiro, abriu o portão e trocou a fechadura;

imediatamente a requerente compareceu ao local mas o requerido já havia saído, ocasião em que novamente foi até a 31º DP de para registro de nova ocorrência, ocasião em que tomou conhecimento pelo agente da DP, que o requerido acabara de registrar uma ocorrência contra a autora, quando alegou que comprou o imóvel e apresentou suposto documento de aquisição do lote, ocasião em que solicitou a cópia da dita ocorrência, todavia lhe foi negado pelo agente, que informou que ela deveria procurar a justiça.

Ao sair da delegacia, procurou novamente a vizinha Sra. Fulana de tal, a qual informou que já havia visto o veículo do requerido estacionado duas quadras acima do lote da requerente, a qual compareceu ao local, mas por temer um conflito direto com o turbador e invasor, apenas tirou uma foto do suposto veículo do requerido, veículo, placa, foto anexa.

Diante do quadro narrado acima, pretende a autora ver-se reintegrada/manutenida na posse do seu imóvel, cuja chave de acesso ao portão de entrada está na posse do requerido invasor, não podendo mais adentrar no seu lote, e, por temer possível violência do requerido esbulhador e turbador, decidiu não mais acessar ao seu lote até que obtenha as garantias da justiça, objeto da presente ação.

II - DO DIREITO

O quadro narrado acima encontra a incidência dos Art. 1.196 e Art. 1.210, ambos do Código Civil de 2002, *in verbis*:

"Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Art. 1.210. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação, restituído no de esbulho, e segurado de violência iminente, se tiver justo receio de ser molestado."

No que se refere ao direito de reintegração de posse, o Código de Processo Civil também trata do tema:

"Art. 560. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação e reintegrado em caso de esbulho."

O CPC também estabelece os requisitos a serem preenchidos para o requerimento da reintegração de posse quais sejam, *in verbi*:

"Art. 561. Incumbe ao Autor provar:

I - a sua posse;

II - a turbação ou o esbulho praticado pelo Réu;

III - a data da turbação ou do esbulho;

IV - a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção, ou a perda da posse, na ação de reintegração."

A posse da autora foi comprovada pela farta documentação inclusa aos autos, o esbulho e turbação pode ser comprovado pelo registro da ocorrência policial, fotos, pelo depoimento da testemunha ora arrolada.

A posse da autora também pode ser confirmada pela testemunha fulana de tal, profissional contratado pela autora para substituição do portão, limpeza interna do lote e construção da calçada externa.

Cumpre ressaltar que, em apreço ao princípio da eventualidade, caso este insigne Juízo entenda que o esbulho acima tratado, na verdade se trata da modalidade de turbação, a fungibilidade da ação prevista para as ações possessórias no CPC dá ao Magistrado esta possibilidade de outorgar a proteção legal necessária ainda que, para a turbação a ação prevista seja diversa, como pode-se ler abaixo, *in verbis*:

"Art. 554. A propositura de uma ação possessória em vez de outra não obstará a que o juiz conheça do pedido e outorgue a proteção legal correspondente àquela cujos pressupostos estejam provados."

Desta forma não se afigura outro meio mais idôneo para que a autora possa exercer a defesa da posse sobre a totalidade do seu imóvel, mesmo sendo meeira (50%) dos direitos sobre o bem, notadamente a posse e acesso à edificação que esta sendo obstada pelo requerido.

III - DA MEDIDA LIMINAR

Considerando os fatos acima trazidos, tendo-se cristalino o esbulho e turbação praticados pelo requerido, necessária se faz a concessão de liminar a fim de reintegrar provisoriamente a Autora na posse do referido imóvel, conforme preconiza o CPC, *in verbis*:

"Art. 562. Estando a petição inicial devidamente instruída, o juiz deferirá, sem ouvir o réu, a expedição do mandado liminar de manutenção ou de reintegração, caso

contrário, determinará que o autor justifique previamente o alegado, citando-se o réu para comparecer à audiência que for designada.

Art. 563. Considerada suficiente a justificação, o juiz fará logo expedir mandado de manutenção ou de reintegração."

Cumpre ressaltar que, em apreço ao princípio da eventualidade, caso este insigne Juízo entenda que o esbulho acima tratado, na verdade se trate da modalidade de turbação, a ação cabível ainda assim deve ser a reintegração tendo em vista que o objetivo do possuidor, afinal, é recuperar o bem.

IV - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer:

- a) seja concedidos os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98 do CPC, conforme declaração de hipossuficiência anexa;
- b) seja deferido o pedido liminar, reintegrando-se e/ou mantendo-se a autora na posse do imóvel em questão ainda que provisoriamente, sendo expedido o mandado competente com autorização prévia de uso de força policial para o caso de resistência, aplicando-se multa pelos atos de esbulho e turbação;
- c) caso se entenda necessário, que seja designada audiência de justificação, para a concessão da medida liminar;
- d) a citação do requerido para contestar a ação no prazo legal, sob pena de sofrerem os efeitos da revelia (art. 563 do CPC);

- e) seja julgado procedente o pedido, reintegrando-se e/ou mantendo-se a autora na posse integral do imóvel em questão, para que esta possa usufruir dos direitos advindos sobre o lote em vista da posse indevida e atos ilegais praticados pelo requerido;
- f) a condenação do requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a serem revertidos em favor do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal PRODEF (art. 3º, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016), que deverão ser depositados no Banco de Brasília S.A. BRB, Código do banco 070, Agência 100, conta 013251-7, PRODEF.

Protesta por provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, em especial pelo documental, pelo testemunhal e pelo depoimento pessoal do requerido, sob pena de **confissão**.

Atribui-se à causa o valor de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx reais).

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília, xx de mês de xxxx.

Fulana de tal AUTORA

Fulana de tal
Fulana de tal

TESTEMUNHAS:

- 1 fulana de tal, CPF n^o xxxxxx, endereço: Quadra xx, conjunto x, lote xx, Buritis xx, Setor Residencial Leste, DF, CEP n^o xxxxxxxxx;
- 2 fulana de tal, CPF n° xxxxxxxxx, endereço: Quadra xx, conjunto xx, casa xx, , Setor Residencial Leste, DF, CEP n° xxxxxxxx, telefone: (61) xxxxxxxxxxxx.